



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 81

82
MENSAGEM Nº 075

DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.”

Senhor Presidente:

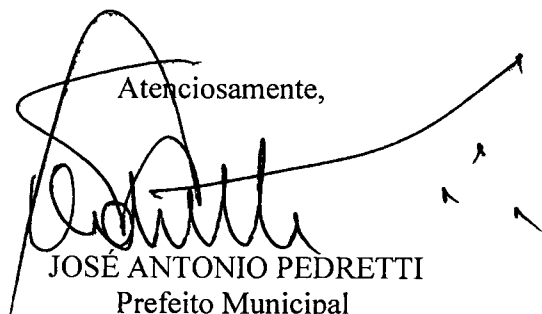
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.”

Referido projeto de abertura de crédito orçamentário será destinado para aquisição de um caminhão polinguiste com caçambas, financiado com recursos da esfera estadual, através do FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	03
PROC. Nº	PC 81

PROJETO DE LEI Nº 075 - DE 13 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado a aquisição de um Caminhão Poliguindaste e Caçambas, financiado com recursos da esfera estadual, através do FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diretoria de Meio Ambiente

02 08 01.18 541 0008 1.119 – Ampliação da Frota de Maquinários e Caminhões

4.4.90.52 – 527 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 250.000,00

Total.....R\$- 250.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Indústria Comércio e Habitação

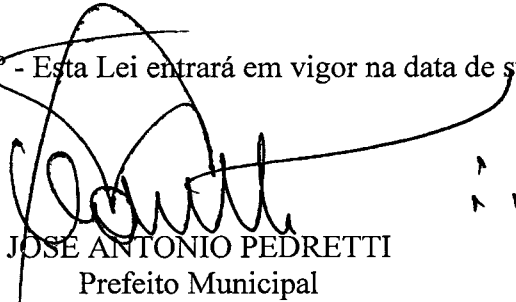
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação

02 11 01.16 482 0011 1.127 – 4.4.90.51 – 187 – Obras e Instalações....R\$- 250.000,00

Total.....R\$- 250.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal